

PROJETO DE LEI Nº 154

Publique - se Inclua-se em
pauta por Cinco, sessões
27, março, 1998
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1538
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Autoriza o Executivo a proceder 10% de desconto, aos proprietários de veículos automotores que não possuam multa, sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - I.P.V.A.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% sobre o valor a ser pago a título de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - I.P.V.A., aos proprietários que não possuam multas.

Parágrafo Único - Poderão se beneficiar por esta Lei, somente os proprietários de veículos automotores, que não incorrerem em nenhuma infração de trânsito durante o ano imediatamente anterior ao exercício do pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - I.P.V.A.

Artigo 2º - O desconto a que se refere esta Lei, independe de quaisquer outros benefícios concedidos, quando do pagamento feito em parcela única ou fracionada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, no exercício fiscal subsequente a sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação do novo Código Nacional de Trânsito, em que os motoristas são desestimulados a cometerem infrações, com a contagem de pontos que são computados em seu prontuário, e consequentemente a possibilidade de perda da Carteira de Habilitação, além de

ENTREGUE A MESMA EM:

26 MAR 17 39 SS 003494

SERVIÇO DE REGISTRO
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 1538 de 21/03/98
Autuado com 02 folhas
Ass. 2

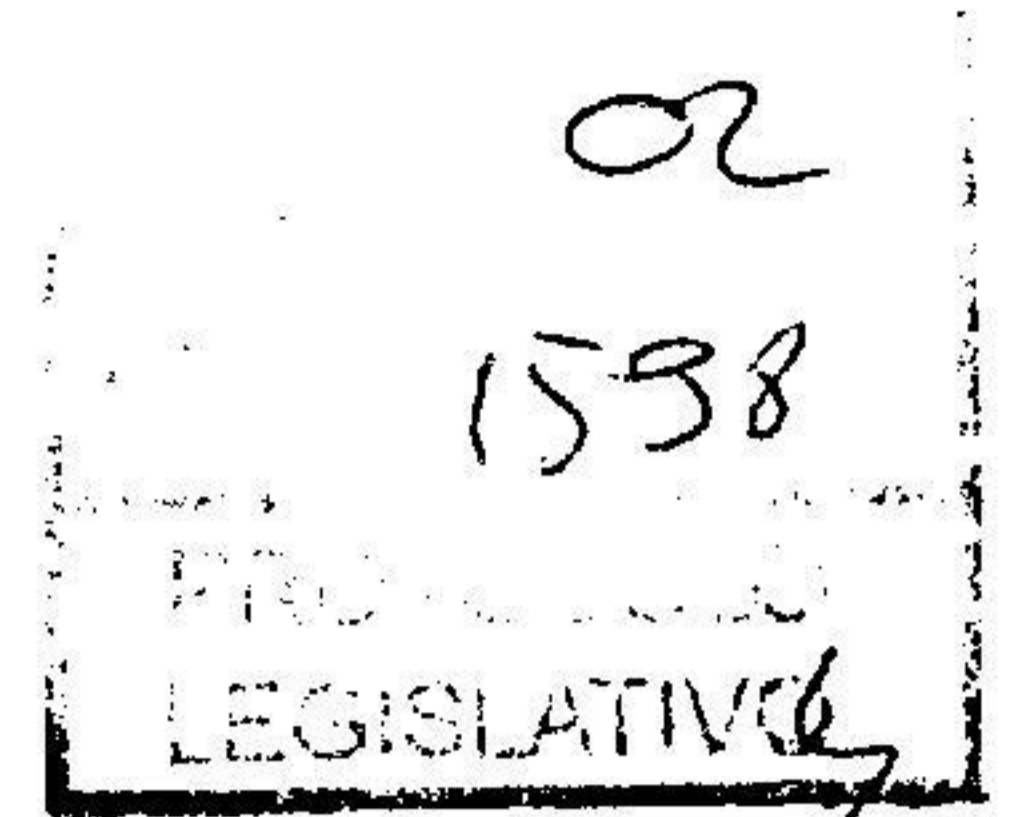
pagamento de multa, entendemos ser medida de estímulo o desconto a ser procedido quando do pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - I. P. V. A ..

Contamos com a aprovação deste, pelos nobres pares.

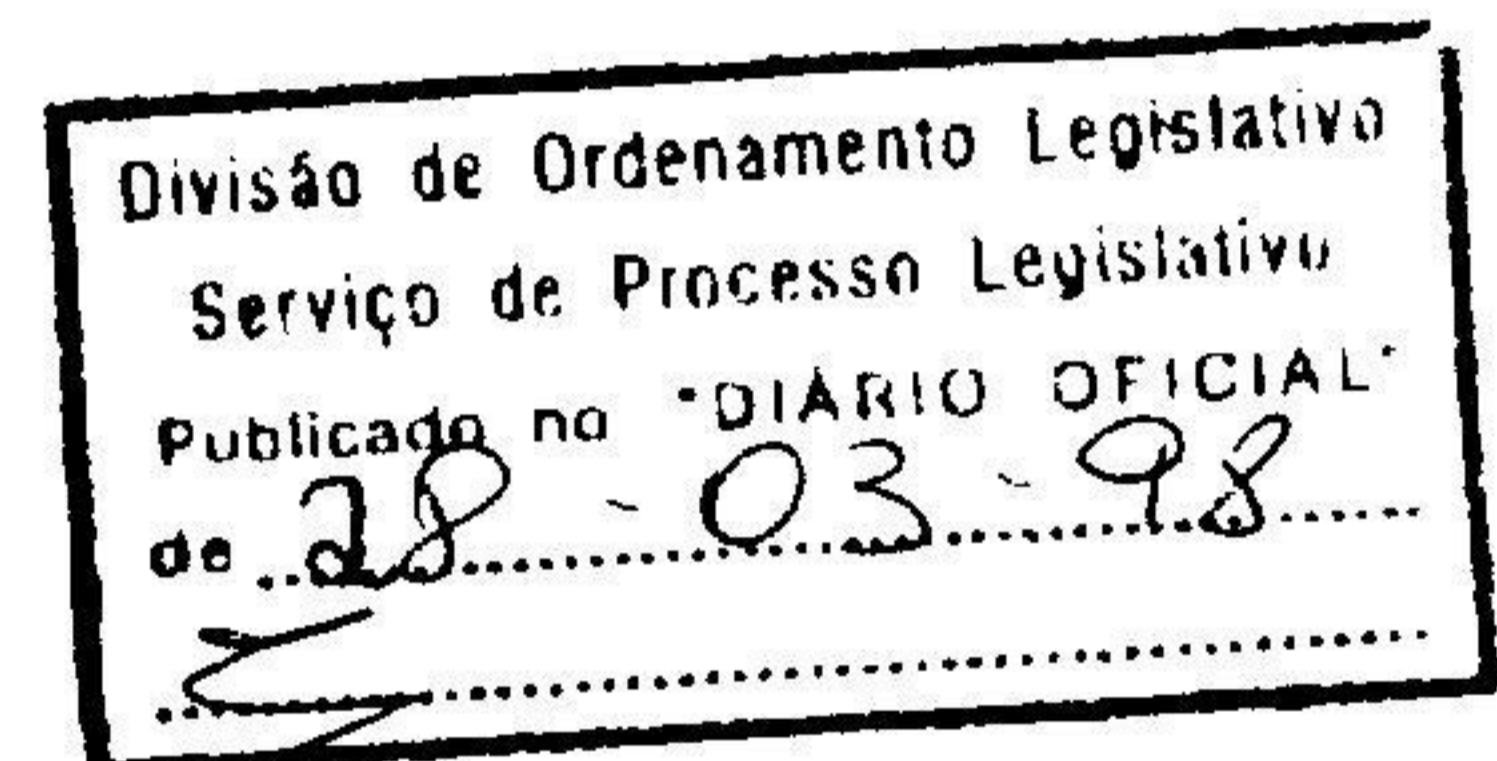
Sala das Sessões,


Deputado ISRAEL ZEK CER

PTB



Serviço de Suporte e C...
Esta proposição contém
assinaturas
27/3/98
Confirmando



As Comissões de:

I) Constituição e Justiça

II) Transportes e Comunicações

III) Finanças e Orçamento

07/abril/1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO

ENTRADA EM 14/4/98

.....
assinatura *PKA*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA EM 15/04/98

.....
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

ao Sr. Dep. *Flávio Chaves*

com prazo para devolução dentro de 10 dias

15/04/98

.....
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. *Roberto Durini*

com prazo para devolução dentro de 10 dias

11/05/98

.....
Presidente

JUNTADA

Segue juntada *+ Anexo do*

Relatório

com 02 fls. numeradas a partir

de 01

S.C. 15/06/98

.....
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

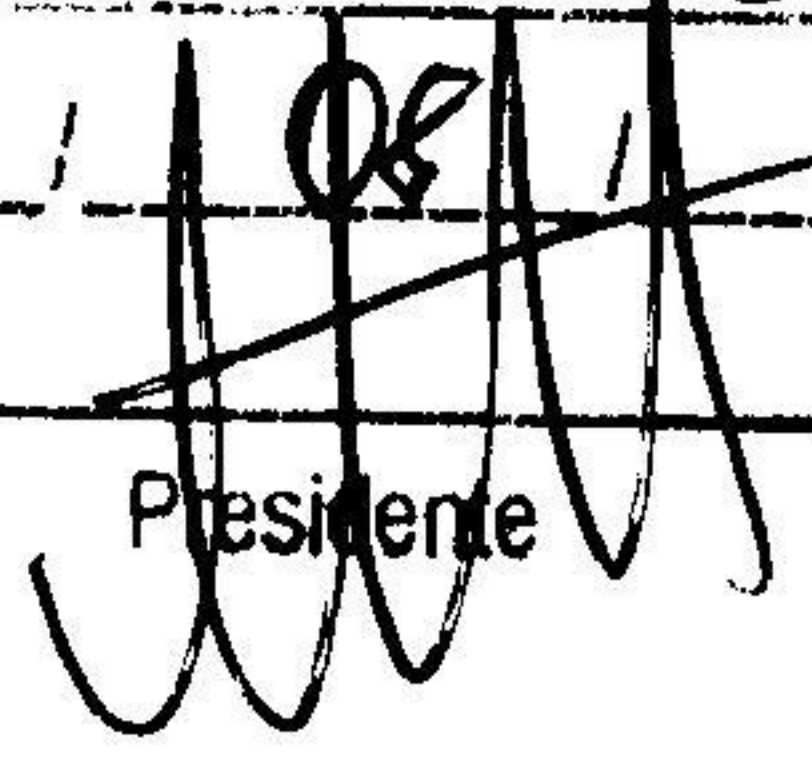
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Concedo vista ao Sr. Deputado

Erasmão Dias

Pelo prazo de 03 dias.

12/08/98


Presidente

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
31 maio 1999
VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 6-05-99